



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

PROCESSO Nº 23087.007681/2018-67

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos laboratoriais em geral, com entrega total, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.**

2.2.1. **O caput anterior não se aplica aos itens 8, 11, 12, 18, 19 e 21, tendo em vista que os referidos itens são de marcas específicas para atendimento de projetos de pesquisa**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **22/10/2018**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **19/10/2018**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.629 de 02 de agosto de 2018;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 108126 / 108127
- Elemento de Despesa: 339030 / 449052
- Fonte: 810000000

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;
- 6.4. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**
- 6.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.7. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.8. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.8.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.10. **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 25 / 10 / 2018

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**

8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. **Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;**

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.

9.5. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca, fabricante e modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos;

9.6. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

9.7. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.

A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** as especificações necessárias sobre o **objeto ofertado em seus campos específicos**;

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.5. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.8. **Para atendimento a projeto de pesquisa científica, os itens 8, 11, 12, 18, 19 e 21 deverão ser da marca informada na especificação detalhada do item constante no Anexo I.**
- 11.9. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 11.9.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

- 11.9.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital.
- 11.10. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 11.10.1. **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 11.10.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 11.10.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.11. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.12. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- 11.13. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.14. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 11.15. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:
- 11.15.1.A **Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 11.16. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

- 12.1.1.** Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- 12.1.2.** A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.
- 12.1.3.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.2.** Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1.** SICAF;
- 12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.3.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.** A apresentação das declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.6. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.7. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência por ambas às partes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho;

16.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

16.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá **manter este seu Cadastro atualizado**;

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento: nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

- Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.
- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

17.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

17.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

17.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

17.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

- 17.1.1.4.** Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 17.1.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
- 17.1.1.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 17.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.
- 17.2.1.** Para que não haja desatendimento da exigência do item **17.2** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.
- 17.3.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 17.4.** O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.
- 17.5.** Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 17.6.** A entrega do material poderá ser de forma parcelada ou total;
- 17.7.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA GARANTIA

- 18.1.** A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens;
- 18.2.** As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2.** apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5.** não manter a proposta;
 - 19.1.6.** cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 19.3.1.** Advertência
 - 19.3.2.** Multa:
 - 19.3.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
 - 19.3.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
 - 19.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
 - 19.3.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
 - 19.3.5.** Declaração de inidoneidade.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 20.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 20.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:
- 21.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 21.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 21.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 21.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.4. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 21.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 11 de outubro de 2018.

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2018

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
127172	1	Analizador digital portátil para dosagem de lactato, glicose, triglicérides e colesterol total em sangue capilar. Aparelho compatível com a utilização de tiras com reagentes específicos para a dosagem de lactato, glicose, triglicérides e colesterol total em amostras de sangue capilar com volume igual ou inferior à 60µL. Limites de detecção para glicose de 20-600 mg/dL, colesterol total 150-300 mg/dL, triglicérides 70-600 mg/dL, e lactato 0.8-22 mmol/L. Temperatura de operação entre 5 à 35°C. Fonte de energia pilha ou bateria. Marca Roche, modelo Accutrend Plus. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	2		
129752	2	Aparelho analisador de glicemia: Método de ensaio: GOD (Enzima glicose oxidase) Faixa de resultados: 10~600 mg/dL (0,6 ~ 33,3 mmol/L) Calibração: Equivalente ao plasma, Tempo do teste: 5 segundos, Volume de sangue do teste: 0,9 microlitro, Amostra: Sangue total capilar fresco, Unidade: mg/dL ou mmol/L. Display: LCD Memória: 500 resultados, Funções: Alerta de Hipoglicemia [60 a 80 mg/dL (3,3 a 4,4 mmol/L), a cada 10mg/dL], Marca pré-refeição e pós-refeição, Alarme pós-refeição, Configuração de alarme (até 4 vezes) Média: Três tipos de médias específicas em 7, 14 e 30 dias (normal, pré-refeição, pós-refeição). Desligamento automático, Controles: 3 Botões, Tamanho aprox: 47 x 95 x 17,5 (mm) Peso aprox.: 47,5g (Com Bateria), Fonte de energia: Bateria 3V tipo 2032, Temperatura de uso: 10°C - 45°C (50°F - 113°F) Umidade: 15 % - 90%, Hematócrito: 20 - 70%, Temperatura de transporte e armazenagem: -20°C a 60°C (-4°F a 140°F), Umidade (transporte e armazenagem): 15 % a 95%. Aparelho compatível com as tiras da marca G-tech.	un	2		
130197	3	APARELHO DE OSMOSE REVERSA 30 LITROS HORA Para produção água produzida tem uma condutividade elétrica inferior a 1 micro S; Baixo consumo de energia elétrica; Não deve consumir água de refrigeração, sendo apenas água impura expelida através do dreno; com função Liga e desliga automaticamente, mantendo o tanque cheio; produção nominal de água pura de 30 L/h; Composto por pré-filtro de sedimentos de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, filtro de carvão em linha, coluna de polimento, sensor automático, torneira plástica e reservatório pressurizado anaeróbio; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; Incluindo mangueiras para alta pressão, conexão para torneira e manual de instruções; Volts 220 Watts 35 Rendimento 30 (L/h) Dim. Externas (C x L x A) cm 30 x 40 x 80.	un	2		

42440	4	Aparelho de pressão arterial digital, memória para no mínimo 90 últimos resultados com data e hora, visor de cristal líquido, precisão da medição da Pressão Arterial: + / - 3 mmHg (medições das pressões sistólica e diastólica) e da taxa de pulso: + / - 5% (medição da pulsação), inflagem automática, desinflagem automática, medição automática, desligamento automático após 1 minuto sem uso, com braçadeira de braço tamanho 22cm a 36 cm . Incluindo pilhas para alimentação, Manual de Instruções em português e estojo/bolsa para transporte. Garantia mínima de 01(um) ano.	un	1		
129867	5	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO, ADULTO PADRÃO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 À 35 CM. MANGUITO EM PVC (LATEX FREE). INCLUINDO ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO. GARANTIDA MINIMA DE 1 ANO	un	1		
129546	6	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO, USO INFANTIL, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LATEX FREE). INCLUINDO ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO. GARANTIDA MINIMA DE 1 ANO.	un	2		
127094	7	Aparelho de pressão, uso adulto, com braçadeira grande. Braçadeira com manguito em PVC. Braçadeira grande em nylon (circunferência de 32 até 51 cm). Manômetro de 0-300 mmHg. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	un	1		
129979	8	Aparelho eletromédico de terapia via eletroestimulação muscular para tratamento uroginecológico, ultraportátil, utiliza os princípios da estimulação elétrica funcional garantindo a eficácia em tratamento uroginecológico como a incontinência urinária. Deve apresentar programas pré definidos permitindo ao usuário opções em frequência entre pulsos elétricos, largura de pulso, amplitude e wobb. Características técnicas: Alimentação 12 V (pilha mini), forma de onda bifásica simétrica, frequência 10 a 30 Hz, largura de pulso 150, 250, 400 e 700s, wobb 50% ou desabilitado. incluindo: 1 cabo de aplicação mini USB, 2 cintas de fixação, 4 eletrodos autoadesivos, 1 presilha para cabo de aplicação, 2 pilhas 12V mini e 1 cartão com manual de operação. Com registro da ANVISA. Marca Quark, para atendimento a pesquisa.	un	1		
50701	9	Balança analítica digital capacidade 210g; precisão: 0,0001g; calibração automática externa com peso externo incluso para efetuar a calibração; capela de proteção, sistema mecânico de proteção a sobrecarga; processador DSP (Processador Digital de Sinais), componente até 100 vezes mais rápido que um processador comum e permite que a balança possua uma grande estabilidade e respostas muito rápidas; teclas únicas para ligar/desligar, tarar, imprimir e calibrar automaticamente; unidades de pesagem: gramas, quilates, onças, pounds, pennyweights, onça troy, grains, tael; adaptador de vibrações com 3 níveis; Legibilidade: 0,1mg (quatro casas decimais); Linearidade: 0,3mg (quatro casas decimais); Campo de pesagem: 0 - 210,0000g; Campo de taragem: 0 - 210,0000g; Tempo de estabilização: 2 segundos; Prato de pesagem de 80mm (com suporte e anel para garantir um perfeito funcionamento); dois pés frontais ajustáveis; Display tipo LED; indicador visual da estabilização da leitura; compartimento de pesagem com três portas, sendo duas laterais e uma superior; prato com protetor contra pó com programa interno de estabilização de Algarismos;	un	1		

		saída interface RS232 para PC ou Impressora; incluso: Fonte de alimentação externa. 1 Peso para calibração externa. 1 Manual de instruções em português. Dimensões aproximadas: 194 x 325 x 260 mm. Voltagem: 110/220 V, 50/60 Hz.			
52654	10	BALANÇA DIGITAL para uso em avaliação antropométrica, com medição da gordura corporal. Princípio de funcionamento com dois sensores de peso independentes. Unidade de medida: kg (quilograma). Memória: para dados individualizados de até 8 pessoas divididas em: homem, mulher e crianças a partir de 10 anos. Faixa de indicação: 2 até 150 kg - 37,8 - 66 % de gordura / 4 - 45 % de água. Divisão de escala: 0.1 kg. Faixa de idade: 10 - 100 anos. Faixa de altura: 100 - 250 cm. Precisão das medições de peso, percentual de gordura e percentual de água: $\pm 0,1\%$. Desligamento e zero automáticos. Plataforma em vidro temperado com, aproximadamente, 8 cm de espessura. Garantia do fabricante de 12 meses. O produto deve vir acompanhado do manual de instruções.	un	2	
129868	11	Câmera digital para aplicações em microscopia e estereomicroscopia, para obtenção de imagens em campo claro, com as seguintes características: Sensor CMOS 1/2 com filtro de cores primárias RGB. Área sensível do CDD: 6.1 x 4.6 mm Tamanho dos pixels: 3.34 x 3.34 μm . Resolução: 2592 x 1944 pixels – 5 Mpixels. Controle do tempo de exposição manual ou automático: 0.5 ms – 5 segundos. Deve acompanhar programa com: Seleção da área da imagem desejada para aquisição. Cálculo automático do branco de referência. Correção e homogeneização do plano de fundo da imagem – “Shading Correction”. Ajuste interativo de cor, gama, brilho. Seleção da imagem: a cores ou branco e preto. Rotação da imagem no plano vertical e/ou horizontal. Captura e armazenamento de imagens no cartão SD card para posterior descarregamento em computadores. Possibilidade de conexão com computadores, TV tela plana e projetores de alta definição. Incluindo cabo USB e cabo HDMI para interface com computador/televisor e CD de instalação com programa LAS EZ para captura e armazenamento de imagens, cabo USB, cabo HDMI, controle remoto e fonte USB Bi Volt automática para modo Stand Alone e cartão de memória SD card. Marca Leica, modelo MC170 HD (High Definition), para atendimento à Pesquisa.	un	1	
42936	12	Cardiofrequencímetro: alarme despertador com soneca; dois fusos horários; trava de botões; menu rápido (atalho para trava de botões, alarme e fuso horário); resistente à água; Frequência Cardíaca em BPM e em % da FC _{máx} ; Zona-alvo manual em BPM e % - somente limite superior; Zona-alvo automática com indicação visual do efeito de treino (condicionamento físico ou queima de gordura) baseada na idade e na condição física; alarme visual e sonoro de zona-alvo; visualização de informações alternadas no visor durante o exercício; linha de visualização durante o exercício (FC, duração, caloria ou efeito de treino); gasto calórico (em Kcal); Arquivo do exercício: duração, calorias gastas (em Kcal), tempo dentro da zona-alvo (condicionamento físico e queima de gordura, média e máxima da FC do exercício), nº de sessões. Bateria substituível. Manual em português (ou inglês). Marca KIKOS, MODELO MC200, para atendimento à Pesquisa.	un	16	
129747	13	Centrífuga de bancada microprocessada com velocidade até 15000 rpm; rotor fixo para 12 tubos de 15 mL; produto com 1 ano de garantia.	un	1	

129695	14	<p>CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA MICROPROCESSADA. Especificações técnicas: Rotor Horizontal em alumínio com 4 posições, com velocidade máxima até 3600 rpm e força máxima até 2.560xg. - Display digital LCD alfanumérico de 2 linhas por 16 colunas com iluminação interna, fornece indicação direta de velocidade (RPM), força centrífuga (RCF), tempo (min./s), temperatura (C°), e mensagens de desbalanceamento e tampa aberta, permitindo ao usuário perfeita visualização de todos os parâmetros. Com sistema de seleção do rotor no teclado e armazenamento da última configuração na memória. - Deve possuir até 30 programas de memória pré-programáveis (receitas). - Controlador de temperatura microprocessado com resolução de 1°C, com sensor tipo PT 100. - Temperatura de -10°C a 40°C, com ajuste de 1°C em 1°C. - Refrigeração através de unidade selada com compressor hermético, livre de CFC. - Controlador de velocidade microprocessado acionado por inversor de frequência, proporcionando alta estabilidade da rotação. - Tecla individual com função "short spin" para centrifugação rápida, permitindo alcançar a velocidade selecionada enquanto estiver pressionada. - Tempo de processo de 1 a 999 minutos com ajuste de 1 em 1 minuto com disponibilidade para trabalho com tempo infinito. - Incluindo 15 níveis de tempo de aceleração ajustável de 20s a 300s com ajuste de 20s em 20s, 10 níveis de tempo de desaceleração (frenagem) ajustável de 30s a 300s com ajuste de 30s em 30s com disponibilidade de trabalhar com frenagem por inércia. - Alarme audiovisual após o fim do processo de centrifugação. Parada automática através de freio eletrodinâmico. Proteção contra desbalanceamento. Sistema de segurança que não permita o funcionamento com a tampa aberta e trava eletromecânica não permitindo a abertura da tampa durante o processo de centrifugação. - Tampa superior com dobradiças auto-suportantes e visor para medir a rotação. - Cuba de centrifugação em alumínio (Inox AISI 304 sob consulta). - Gabinete e tampa superior em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi texturizado eletrostático. Montada sob pés de borracha com "Vibra Stop". - Dimensões externas (LxPxA) de 725 x 610 x 390 mm. - Painel frontal em policarbonato com indicação de funções. - Teclado tipo soft-touch, com operação fácil, prática e segura. - Compressor hermético de 1/2 CV. Motor de indução CA sem escovas, com potência de 1/5 CV. - Fusível de segurança. - Alimentação em rede 220V, 50/60 Hz, potência de 1.500 W. - Cabo de alimentação com Plug conforme norma ABNT NBR 14136.</p>	un	1		
129698	15	<p>CORTADEIRA METALOGRAFICA de bancada, para corte de amostras metalográficas. Capacidade de corte de 0 a 60mm. Motor com alto torque, blindado e aterrado. Trifásico (60Hz) de 1,0 (3380 RPM) a 2 CV (1500W), 220/380/440 V. Nível de ruído 60 dB(A). Motor indicado para não ocorrer vibrações durante a operação de corte. Sistema de botões independentes, para bomba de refrigeração e para acionamento do motor. Botão para acionamento da bomba de refrigeração, podendo-se acionar e direcionar o sistema na sessão a ser seccionada com a tampa aberta. Botão para acionamento do motor (Corte), sendo somente possível quando a tampa estiver devidamente fechada. Acionamento do corte por alavanca, que desloca o conjunto do motor/disco de corte em encontro à peça fixada na morsa, para proporcionar maior segurança. Morsa de fixação da amostra com mordente em aço inoxidável ou em aço tratado, com sistema de aperto, através de um fuso com mordente para fixação de peças disformes, e que impeça o corte da ponta do fuso. Tampa com visor em policarbonato para que seja possível visualizar o corte e dar proteção, possuir dispositivo</p>	un	1		

		de segurança que desliga o motor automaticamente quando aberta a tampa durante o processo de corte. Monitoramento da tampa por chave de segurança tipo intertravamento. A abertura da tampa deverá ser liberada somente quando o disco estiver parado. Sistema de segurança que desliga o motor da máquina, caso a tampa seja aberta indevidamente, através de sensor tipo micro switch. Relê para desligamento automático caso haja aquecimento do motor, sobrecarga ou falta de fase. Tampa com sistema de amortecimento. Botão de parada de emergência. Chave geral com bloqueio/travamento por cadeado. Sistema de iluminação interna com lâmpada de LED com proteção. Indicador de funcionamento luminoso. Botão de liga/deliga. Sistema de refrigeração/lubrificação através de mangueira flexível com regulagem do fluxo de vazão, e bomba de recirculação de líquido refrigerante (utilizando água com aditivo antioxidante refrigerante, para evitar aquecimento excessivo), instalada em reservatório interno com capacidade de 15 a 50 litros. Todas as partes externas e internas da cortadora e do reservatório devem ser confeccionadas em alumínio ou em aço tratado com banho fosfático e protegidas com pintura eletrostática a pó ou pintura epóxi texturizada, oferecendo excelente resistência à corrosão. Todas as peças usinadas (morsa, fuso de aperto, eixo do motor, base do motor e alavanca de acionamento), devem ser materiais que proporcione durabilidade. Deve acompanhar chaves para fixação e troca de disco de corte. Manual de instalação, operação e programação em português. Garantia: 12 meses.			
129699	16	Embutidora metalográfica - Prensa dimensionada para embutir amostras metalográficas em resina fenólica (baquelite) termoplástica ou acrílica. Com câmara de moldagem em aço temperado, com 20-40 mm de diâmetro. Altura da amostra de até 30mm. Sistema hidráulico com pressurização manual (fechado – Know how) e capacidade de 4 toneladas. Sistema de comando digital e automático para controle: temperatura de operação (termopar), tempo de embutimento, tempo de refrigeração. Pistão inferior e superior em aço temperado que garante o total paralelismo das amostras moldadas. Molde em aço temperado retificado e lapidado que garante o paralelismo da amostra moldada. Tampa da câmara em aço inox com pinos e isolante térmico, travamento rápido segundo normas de segurança. Carcaça do equipamento em aço inoxidável. Tensão da operação: 220 V (60 Hz) – Monofásico. Botão de liga/ desliga e botão de parada de emergência tipo cogumelo, conforme ABNT. Sistema de refrigeração automático em cobre isolado, com entrada e saída de água. Sistema de aquecimento com potência de 500 watts e controle de temperatura digital. Partes internas em aço zincado e conexões hidráulicas especiais para alta pressão. Tempo de aquecimento: 8 a 15 minutos, conforme matéria prima a ser utilizada. Tempo de refrigeração: 8 minutos. Procedimento total de 20 minutos. Botões para pressurização e despressurização da câmara de embutimento. Aviso sonoro/luminoso de final de ciclo de embutimento (amostra pronta). Manômetro para leitura de pressão. Manual de instalação, operação e programação em português. Garantia: 12 meses.	un	1	
129686	17	Estufa com estrutura externa em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático, câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho; Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural; Porta com sistema magnético; Vedação da porta com perfil de silicone; 02 Trilhos na câmara interna para movimentação de bandeja; Controlador de temperatura tipo hidráulico com capilar de aço inoxidável; Temperatura de trabalho de 50°C até 200°C	un	1	

		com resolução de controle de +/- 10°C; Homogeneidade do sistema de +/- 4°C; Sistema bi volt para a tensão de alimentação; Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro;			
129682	18	Evaporador rotativo a vácuo próprio para utilização nas técnicas de evaporação, concentração de soluções, recuperação de solventes e destilação rápida de líquidos. Composto de suporte provido de levantamento automático por motor, coluna de condensação com serpentina dupla e sistema de realimentação contínua e quebra vácuo. Deve possuir junta de acoplamento totalmente em PTFE, banho de aquecimento digital, cuba em aço inox com capacidade de 3 litros e sistema de aquecimento com resistência embutida e não aparente, microprocessador PID e isolamento térmico. Com indicação de temperatura digital na faixa de ambiente +5°C a150°C. Controle de rotação de 5 a 200 RPM, com indicador de RPM no display digital. Incluindo balão de evaporação JC 24/40 e o receptor com JE 35/20, ambos de 1000ml e garras e grampos de fixação. Potência de 230V, 50/60HZ. Marca Fisatom, para atendimento à Pesquisa.	un	1	
129866	19	Forno tipo túnel mod.FT-20 HI 10P até 1.300°C Bipartido Horizontal Inclínável, com controlador, Microprocessado para 10 programas. Dimensões internas aproximadas de Ø 90 x 200 mm, 2.000 watts. Marca EDG, para atendimento à Pesquisa.	un	1	
129683	20	Homogeneizador para tecidos celulares animal e vegetal, permitindo trabalhar com tubos tipo eppendorf em pequenos volumes. Com base de sustentação em aço carbono 1020 e pintura eletrostática em epóxi, suporte em barra de inox polido composto por hastes homogeneizadoras em aço inox, tipo turrax de 5 a 7 mm e altura de 70 a 100 mm e velocidade ajustável entre 7000 a 33000 rpm, 125 watts, 220 ou 110 volts.	un	1	
129660	21	Lavadora ultrassônica, destinada à limpeza de artigos/peças e instrumentos em geral, sem a finalidade de desinfecção. Com estrutura do corpo, cuba e cesto em aço inox, mais resistente e com maior durabilidade. Ultrassom eficiente na limpeza através de cavitação, com um cristal piezolétrico que gere ondas de alta frequência na cuba por meio da água ou da solução desincrustante de limpeza. Válvula para drenagem responsável pela remoção do material, evitando o contato com a água impura. Dispositivo de aquecimento (resistência) que trabalhe de maneira independente da função de ultrassom. Com função aquecimento que eleva a temperatura da solução/água contida dentro da cuba até 40°C. Design com linhas arredondadas e acabamento liso, proporcionando um visual moderno e harmonioso, além de fácil limpeza e desinfecção. Apresentando as seguintes características:Tensão: Multitensão, Consumo: 600VA, Frequência: 50/60 Hz, Capacidade: 9 litros, Tempo de Programação: 0 a 30 minutos, Frequência do Ultrassom: 42 KHz. Peso: 10,3 kg. Incluindo: Cesto de Inox, tampa em aço inox e porta fusível. Marca Beta X 9L Plus, para atendimento à Pesquisa.	un	1	
129544	22	PLICÔMETRO (ADIPÔMETRO OU COMPASSO DE DOBRAS CUTÂNEAS) CIENTÍFICO; COM TERMINAIS MÓVEIS PARA ADAPTAÇÃO À DOBRA CUTÂNEA, AUMENTANDO A PRECISÃO DA MEDIDA; LEITURA RÁPIDA E DIRETA DA DOBRA CUTÂNEA, SEM A NECESSIDADE DE INTERPOLAÇÃO; ESCALA DE 0 A 60MM, RESOLUÇÃO DE 1MM; MOLA COM PRESSÃO CONSTANTE DE 10G/MM² EM QUALQUER ABERTURA DO COMPASSO; INCLUINDO	un	1	

		MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS C/ ILUSTRAÇÕES, TABELAS DE CONVERSÃO PARA GORDURA, LISTA DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, FITA MÉTRICA, CANETA DEMOGRÁFICA E MALETA PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE; PESO APROXIMADO DE 185G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
49148	23	Sistema de eletroforese vertical com capacidade para corrida de 1 a 4 géis (dimensões dos géis 8,3 cm X 7,3 cm) utilizando dois módulos de corrida; construído em plástico transparente para facilitar a visualização; possui tampa com cabos para conexões elétricas; acomoda até 160 ml de tampão "upper" para o preparo de 2 géis e até 320 ml de tampão "upper" para o preparo de 4 géis; acomoda até 550 ml de tampão "lower" para o preparo de 2 géis e até 580 ml de tampão "lower" para o preparo de 4 géis; peso: 2 Kg; dimensões: 12 x 16 x 18 cm. Acompanha: 05 pentes de 0.75 mm com 10 poços; 5 jogos de placas de vidro, sendo cada jogo composto por 1 placa de vidro curta (dimensões 10.1 cm x 7.3 cm) e 1 placa de vidro espaçadora (dimensões 10.1 cm x 8.3 cm); 2 suportes para preparação; 4 suportes para gel; guia de amostras; garantia de 1 ano.	un	1	
130196	24	Ultrapurificador de água, produção mínima de 30 litros por hora, por osmose reversa, construído em aço inox escovado; Pureza da água produzida tem condutividade elétrica inferior a 1 micro S; Baixo consumo de energia elétrica e de água, descarte somente da água rejeitada pela membrana semipermeável; Liga e desliga automaticamente, mantendo o reservatório abastecido; Produção nominal de 30 litros /hora de água ultrapura; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; Sistema composto por pré-filtro de sedimentos com porosidade de 5 micras, filtro de carvão block, duas membranas de osmose reversa, duas colunas de polimento, sensor automático de nível, bombas de pressurização, válvula solenoide, reservatório de 10L, filtro anti bactéria, porosidade de 0,1 micra, lâmpada germicida UV, filtro de ar com porosidade de 0,22 micra e medidor de condutividade on-line; Incluindo tubulações de alta pressão, conexão para água de alimentação, rodízios giratório 360° e manual de instruções. Volts 220 Watts 120 Rendimento 30 (L/h) Dim. Externas (C x L x A) cm 47 x 55 x 92.	un	2	
129706	25	Unidade de Água Gelada (unidade trocadora de calor): Capacidade de refrigeração mínima de 3.000 kcal/h. Circuito de refrigeração no min. 01 estágios. Fluido a ser resfriado: água. Faixa de ajuste de temperatura do fluido: min. 7°C a 25°C. Vazão nominal do fluido: min. de 1,5 m3/h. pressão nominal na linha hidráulica do fluido de min. 28 m.c.a. Tipo de condensação: ar. Alimentação elétrica: 220V - trifásico-60Hz. Tensão de comando: 220V. Potência elétrica preliminar: min. 2,25 kW. Compressor: Hermético "tipo Scroll" ou "tipo pistão". Evaporador com placas brasado. Fluido refrigerante. Estrutura e gabinete: em alumínio e aço com pintura eletrostática. Tubulação hidráulica: em inox, cobre ou bronze, com isolamento. Volume do reservatório: mínimo de 20 litros. Garantia mínima de 12 meses.	un	1	

- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- Para atendimento a projeto de pesquisa científica, os itens 8, 11, 12, 18, 19 e 21 deverão ser da marca informada na especificação detalhada do item constante no Anexo I.
- (**) - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

UNIFAL-MG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.007681/2018-67

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade aquisição futura de equipamentos laboratoriais em geral, com entrega total, para atender as necessidades dos institutos e departamentos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Os institutos e faculdades necessitam da aquisição de equipamentos laboratoriais em geral, para a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, para serem utilizados em projetos de pesquisa e aulas práticas dos Institutos e Faculdades.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 194.872,04 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**.

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Locais e horários para entrega dos materiais:

Nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

- Sede Alfenas - Almoarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.
- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

6.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

6.1.2 **Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

7.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 A Licitante Vencedora obriga-se a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.
- c) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- e) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas (caso exija com a devida justificativa) e preços indicados na licitação supracitada;
- f) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- g) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar materiais que estejam em desacordo com o Edital.

10. DA GARANTIA

10.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens;

10.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade do transporte de envio e devolução dos materiais é da contratada.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2 apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5 não manter a proposta;
- 12.1.6 cometer fraude fiscal;

- 12.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 12.3.1** Advertência
- 12.3.2** Multa:
- 12.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
- 12.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 12.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- 12.3.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- 12.3.5** Declaração de inidoneidade.
- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.